



# Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ATO DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 991/97

Dispõe Sobre a Obrigatoriedade de Identificação da Frota de Veículos e Equipamentos Pertencentes ao Município ou a Serviço da Prefeitura de Rio Pomba.

O Povo do Município de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Toda a frota de veículos e equipamentos pertencentes à Prefeitura Municipal de Rio Pomba deve usar, obrigatoriamente, nas partes laterais e de modo visível e padronizado, a inscrição "PREFEITURA DE RIO POMBA - USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO".

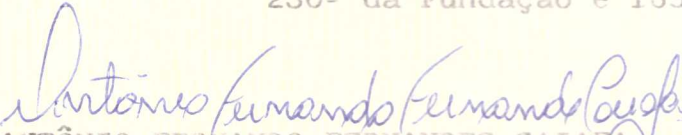
Parágrafo único - (VETADO).

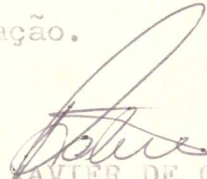
Art. 2º - A Administração Municipal tem 60 (sessenta) dias para tomar as providências cabíveis à execução desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

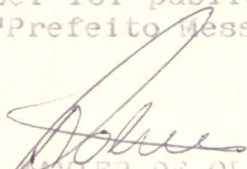
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

RIO POMBA, 10 de Abril de 1997;  
230º da Fundação e 165º da Emancipação.

  
ANTÔNIO FERNANDO FERNANDES CAIAFA  
Prefeito Municipal

  
PEDRO XAVIER DE OLIVEIRA  
Chefe de Gabinete

Certifico que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro próprio do Paço Municipal "Prefeito Messias Baía".  
Data supra.

  
PEDRO XAVIER DE OLIVEIRA  
- Chefe de Gabinete -